

**LEI Nº 2169, DE 11 DE ABRIL DE 2007**

**Declara – Utilidade Pública –  
Entidade - Providências**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação Comunitária da Comunidade de Retiro do Lago”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.119.117/0001-14.

**Art. 2º** - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de Abril de 2007.

Geraldo César da Silva  
Prefeito Municipal